

32

LEI Nº 641 de 6 de dezembro de 1.967.

Que altera o artigo 217 da Lei 603 de 28 de dezembro de 1966.

Messias Rolim da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.

Usando de suas atribuições conferidas por Lei

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - O artigo nº 217 da Lei nº 603 de 28 de dezembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 217º - Revogam-se todas as isenções não constantes desta lei, exceto a prevista na Lei nº 459 de 10 de setembro de 1962."

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 6 de dezembro de 1967.



**Messias Rolim da Silva
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada na Seção competente na mesma data supra.



**Armando Paslar
DIRETOR GERAL**